

SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34/2016

COMARCA: SANTA ISABEL DO IVAÍ

SERVENTIA: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

DATA: 29/06/2016

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

JUÍZES AUXILIARES:

- Dra. Ângela Maria Machado Costa
- Dr. Everton Luiz Penter Correa

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Paulo Roberto A. de Mello

JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. MOEMA SANTANA DA SILVA

AGENTE DELEGADO (A)

Designado: João Carlos da Silva Mendes

Decreto Judiciário nº 189/2014

DADOS CADASTRAIS



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

Titular: João Carlos da Silva Mendes
Escolaridade: 2° Grau Completo.
Data de Nascimento: 03/12/1.964. Decreto Judiciário nº 745/1.992
Escrevente(s) Substituto(s): Alex de Andrade Catini
Escolaridade: Pós-Graduação Incompleta.
Data de Nascimento: 07/12/1.992. Portaria nº 07/2013. desde 22/05/2.013.
Escrevente(s) indicado(s): Escolaridade:
Data de Nascimento:/ / Portaria nº / , desde / /
Empregados (CLT):
Nome dos Juízes de Paz:
Titular: Paulo Roberto Marinho Miechoteck Decreto nº 38/2006, desde 16/01/2006.
1°.Suplente: José Aguiar Decreto nº 400/2007, desde 17/09/2007.
2°. Suplente: José Alves de Souza Decreto nº 39/2006, desde 16/01/2006.
Endereço do Cartório:
Avenida/Rua: Avenida Santos Dumont, nº 169
Bairro: Centro
Cidade: Santa Isabel do Ivaí-PR CEP.: 87.910-000
Telefone(s): 0xx(44) 3453-1709
Fax: 0xx(44) 3453-1709
E-mail: joāocsmendes@hotmail.com
O oficio funciona dentro do prédio do fórum?: □ sim x não
O oficio funciona acumulado a algum outro cartório? x sim □ não.
Qual? Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.
Número do Cadastro no CNPJ: 78.197.381/0001-38

Verificar situação do funcionário <u>Alex de Andrade Catini,</u> o qual consta no Anexo C-02 e C-05 e não consta na lista quadro de funcionários desta Corregedoria.

À Divisão Administrativa para anotar a Portaria n.º 07/2013 anexa.

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO
A. A serventia está identificada como Registro Civil de		
Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas		
Jurídicas, sendo vedada a adoção do nome fantasia,		
podendo constar, em menor destaque, abaixo da		
identificação, o nome do agente delegado e suas		
atribuições (CN, art. 53, parágrafo)?		
B. O espaço físico da serventia é condizente com a		Em
relevância dos serviços prestados e observa a		termos

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



	1 1	
acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades		
especiais (CN, art. 53 e Recomendação nº 27 do CNJ)?		
C. A serventia observa os dias e horários de atendimento		
ao público, afixando (em local bem visível) o horário de		
funcionamento, consoante disposto no caput do artigo		
1° da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da Lei n°		
8935 (CN , art . 54)?		
D. Afixa na serventia aviso sobre a obrigatoriedade de		
plantão de óbito, informando telefone e nome dos		
funcionário responsável, nos termos do art. 308 do CN?		
E. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC		
(Lei Estadual n. 17.832 de 19.12.2013 e PCAs nºs 549-		ı
54.2011.2.00.0000 e 768-67.2011.2.00.0000), FUNREJUS,		1
aviso de prazo máximo para expedição de certidões e		
aviso para reclamações contra os seus serviços são		
afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao		1
público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?		1
F. Observa a gratuidade da celebração de casamentos		
em conformidade com o previsto no Ofício Circular nº		
03/2010 e no art. 104 do CN?		
G. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos,		
regimentos, ordens de serviço, Código de Normas		1
atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros		ı
atos que digam respeito a sua atividade são mantidos		ı
em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		1
H. A serventia possui atendimento por meio de sistema de		
senhas?		i
I. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as		
pessoas portadoras de deficiência física, idosos e		ı
gestantes (CN, art. 10, IV)?		İ
J. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC)		
dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13		
do Código de Normas, com o respectivo arquivamento		
da 2ª via (CN, art. 10, X)?		
K. A serventia observa os termos da Recomendação nº		
09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da		ı
formação e manutenção de arquivos de segurança dos		ı
livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art.		ı
10, II)?		ı
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Control in Age to De Little in Interest of the Control in Interest of the C		



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

- B. Deverá providenciar rampa de acessibilidade. Regularizar.
- J. Deverá adaptar ao modelo. Observar doravante.

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2015 – **R\$ 36.036,49.**

Valores referentes ao Registro Civil de Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 481, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº **01**. Utilizado também para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

	SIM	NÃO
1.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo,		
indicando a receita (separadamente, nos casos de		
serviços cumulados) e a despesa total do período, com		
indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem		
transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3°)?		
1.4 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada		
das receitas e das despesas da Serventia (CN, art. 19, §		
4º)?		
1.5 Lança, separadamente, em casos de serviços		
delegados cumulados precariamente, as receitas		
oriundas da prestação de serviços (Arts. 6° e 7° do		
Provimento 34 do CNJ)?		
1.6 Os lançamentos compreendem apenas os		
emolumentos percebidos como receita do notário e		
registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade		



1.3 Regularizar.1.5 Regularizar.

Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída (pagamento) de valores recebidos para repasse a terceiros (por exemplo: aquisição de selos FUNARPEN), no livro deve haver, necessariamente, o correspondente lançamento de entrada (recebimento) da importância respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente discriminado. (CN, art. 19, § 1°)?	
1.7 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG.	
1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

- I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- 1. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)
- **III.** Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao servico, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).
- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).
- V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE Página 7 de 40



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
2.1 Observar doravante.	•	•

- **2.2** Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **maio** de 2016.
 - 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: 131

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2013		Ano: 2014	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	192	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	864	Registral Roxo Único	0
Registral Vermelho Único	336	Registral Vermelho Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	50	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	200
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	50	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1050
Selo Digital de Titulos e Documentos	50	Selo Digital de Titulos e Documentos	250
Selo Digital de Titulos e Documentos - REEMBOLSO	0	Selo Digital de Titulos e Documentos - REEMBOLSO	100
Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Isento Rosa Registral Roxo Único		Isento Rosa Registral Roxo Único	0
-	0		0 0
Registral Roxo Único	0	Registral Roxo Único	0 0 0 100
Registral Roxo Único Registral Vermelho Único	0 0 150	Registral Roxo Único Registral Vermelho Único	0 0 0 100 550
Registral Roxo Único Registral Vermelho Único Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0 0 150 900	Registral Roxo Único Registral Vermelho Único Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

COMARCA DE SANTA IZABEL DO IVAÍ	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976
SANTA IZABEL DO IVAÍ	EM DIA	EM DIA	EM DIA	EM DIA

LIVRO PROTOCOLO GERAL (CN, art. 87, inciso II e Adendo 1-A)

- 3 Em uso o livro nº 01.
- 3.1 Último ato protocolado nº 143.

	SIM	NÃO
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
3.3 O livro é informatizado?		
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registrais lavrados pela serventia?		
3.5 Constam os nomes de todas as partes integrantes do ato?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
3.5 Deverá apor também o nome dos pais.		·

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
4.1 Regularizar.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

	Modelo				
Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado	

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito	Livro E
2013	119	72	74	26
2014	135	80	74	19
2015	110	68	48	16
TOTAL	364	220	169	61

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

4. Em uso o livro nº 31.



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

4.1 O último assento foi lavrado sob nº **9339**, na data de **24/06/2016**.

	SIM	NÃO
	21W	NAO
4.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
4.3 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
4.4 Consta o número do registro no livro Protocolo,		
conforme art. 94 do CN?		
4.5 Consigna no corpo do ato a isenção de		
emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do		
CN5		
4.6 Todos os assentos de nascimento contém a idade da		
mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168,		
VI do CN)?		
4.7 O fato do registrando ser gêmeo consta		
expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com	Prejudi	icado
a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?		
4.8 Insere o número do CPF da criança no momento da		
lavratura do nascimento, nos termos do Ofício Circular nº		
21/2016?		
·		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 9339, 9290 e 9267.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV – Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

5. Em uso o arquivo nº 07.

	SIM	NÃO
5.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
5.2 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?		
5.3 A serventia observa que o registro de nascimento está		
sujeito ao princípio da territorialidade (art. 164 do CN), de		
modo que somente efetua o registro dos nascimentos		
ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro		
desses limites residirem os genitores?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
	·	<u> </u>

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1º e 2º da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

(CN, art. 87, X e art. 226)

6. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
6.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
6.2 Os termos de alegação de paternidade adotam os		
modelos 3 e 4 do CN, atualizados pelo Provimento n.º		
259? (Cumprimento do dos requisitos contidos no inciso I		
do art. 228 do CN – atendimento ao Ofício-circular 5/2015		
CGJ)		
6.3 Nos atos analisados por amostragem, há		
correspondência entre os assentos de nascimento sem		
indicação do pai e os termos de alegações de		
paternidade?		
6.4 Os termos de alegação de paternidade negativos e		
positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos		
do art. 227, § 1° do CN, através do sistema mensageiro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
6.4 Observar doravante.	·	·

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O (A) Registrador (a), atento (a) a preocupação social e legal (CF. art. 227, § 6°; artigo 2° da Lei n° 8.560 de 1992; art. 26 do ECA; arts. 1607 a 1614 do Código Civil), quanto ao direito da criança em ter a paternidade reconhecida, e visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa", e ainda, dando atendimento ao contido no Provimento n° 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer as genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, seria a responsabilização financeira, educacional e social, abrindo mão de direito fundamental da criança e também ao direito que toda pessoa tem de conhecer suas origens – princípio da busca da identidade genética.



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

7. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
7.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
7.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de		
reconhecimento espontâneo de filho realizado na		
própria serventia, em conformidade com o contido no		
Provimento nº 16/2012?		
7.3 Utiliza como instrumento particular o modelo de termo		
de reconhecimento de filho do Provimento nº 16/2012		
(Anexo II)?		
7.4 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe		
do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18		
anos ou mais, nos termos do art. 186 do CN?		
7.5 Consta fotocópia do documento de identificação		
das partes, conforme parágrafo 1°, do artigo 8° do		
Provimento nº 16/2012?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

8. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
8.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de		
reconhecimento espontâneo de filho provenientes de		
outras serventias, em conformidade com o contido no		
Provimento nº 16/2012?		



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

8.3 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n° 28/2013 do CNJ)

9. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
9.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
9.2 O requerimento de registro observa as exigências do		
art. 192 do CN, inclusive quanto a assinatura de duas		
testemunhas?		
9.3 Para os registros de pessoas que já tenham		
completado 12 anos observa o procedimento de	Prejudicado	
entrevista previsto no art. 197 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

10. Em uso o arquivo nº 05.



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
10.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial?		
10.2 Há correspondência entre os registros de		
nascimento, em que somente um dos genitores	Prejudi	icado
comparece e eles não são casados entre si, e as	riejudi	Caao
declarações colhidas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
10.2 Deverá utilizar o arquivo nos termos da orientaçã abaixo.	o de s	erviço

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles</u> <u>comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
 - c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

11. Em uso o livro nº 17.

SIM NÃO



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

11.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?	
11.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?	
11.3 As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?	
11.4 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

12. Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação nº **79/2014**; Habilitação nº **54/2015**;

Habilitação nº 22/2016.

	SIM	NÃO
12.1 Consta nos autos de habilitação o período de		
afixação do edital de proclamas?		
12.2 Observa que a falta de partilha de bens da		
comunhão anterior para o divorciado, impõe como		
obrigatório o regime da separação de bens para as		
segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do		
Código Civil)?		
12.3 Observa, ainda, que não se exigirá inventário		
negativo para habilitação requerida por viúvo, somente		
declaração de inexistência de bens, mas que neste caso		
o regime será de separação obrigatória de bens, nos		
termos do art. 251 do CN?		
12.4 Arquivam os comprovantes originais de residência		
de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do		
CN, a fim de comprovar a observância do princípio da		
territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?		
12.5 Certifica na habilitação o envio do comunicado ou		
averbação do casamento?		



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

13. Em uso o livro nº 11.

	SIM	NÃO
13.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?		
13.2 o edital é publicado em Imprensa Oficial?		



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

13.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele	
certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do	
contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?	
13.4 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de	
impedimento ou impugnação?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

13.2 Não há imprensa oficial na Comarca segundo informação prestada pelo Sr. Registrador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

14. Em uso o arquivo nº 08.

	SIM	NÃO
14.1 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?		
14.2 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, conforme art. 261 do CN?		
14.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?		
14.4 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?	Prejudicado	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 14.1 Retificado em Correição o comunicado de fls. 188 ao Registro Civil de Itaquera SP, eis que divergente os dados informados com o que consta na Habilitação n.º 54/2015.
- 14.5 Deverá observar com rigor os prazos estabelecidos no art. 106 da Lei de Registros Públicos para as comunicações (a exemplo, verificouse comunicado na data de 28/06/2016 de casamento realizado em 21/04/2016), bem como apresentar justificativa perante o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

15. Em uso o Livro nº **05**.

	SIM	NÃO
15.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
15.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo,		
conforme art. 94 do CN?		
15.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de		
habilitação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
15.2 Observar doravante.		

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

16. Em uso o Livro nº **09**.

	SIM	NÃO
16.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
16.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo,		
conforme art. 94 do CN?		
16.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o		
assento de óbito?		
16.4 O prazo para lavratura do assento (24 horas),		
previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

17. Em uso o Livro nº 02.

	SIM	NÃO
17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
17.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo,		
conforme art. 94 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

18. Em uso o arquivo nº 04.

	SIM	NÃO
18.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial?		
18.2 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na		
ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do		
CN\$		
18.3 A serventia observa que o registro de óbito e de		
natimorto está sujeito ao princípio da territorialidade (art.		
291 do CN), de modo que somente efetua o registro dos		
óbitos ocorridos nos limites territoriais do serviço?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

19. Em uso o arquivo nº 03.

	SIM	NÃO
19.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial?		
19.2 Em análise por amostragem verificou-se a		
correlação entre os óbitos e os comunicados		
encaminhados?		
19.3 Encaminha os comunicados para o Estado do		
Paraná através do sistema mensageiro?		
19.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos		
comunicados encaminhados para outra unidade da		
federação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

19. Deverá observar com rigor os prazos estabelecidos no art. 106 da Lei de Registros Públicos para as comunicações (a exemplo, verificou-se comunicado na data de 14/01/2016 de óbito lavrado em 06/08/2015), bem como apresentar justificativa ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICADOS

20. IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta nº 01.

					SIM	NÃO
20.1	Os	comunicados	são	encaminhados		
trimest	ralmen	ıte?				
CONSTA	TAÇÕES/I	DETERMINAÇÕES				
			•			·



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

21. INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I):

Em uso a pasta nº **02**.

	SIM	NÃO
21.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
21.2 Todos os comunicados do período correicionado estão arquivados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

22. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art. 301, II): Em uso a pasta n° **03**.

							SIM	NÃO
22.1	Apresentou	а	certidão	de	regularidade	dos		
comi	unicados?				-			
CONST	ATAÇÕES/DETERM	NAÇ	:ÕES					
					_			•

23. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III): Em uso a pasta n° 03.

	SIM	NÃO
23.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

24. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
24.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

24.1 Deverá apresentar os comprovantes de envio referentes aos meses de janeiro de 2016 e agosto de 2014.

25. POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV): Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO
25.1 Verificou-se correlação entre os comunicados de		
óbito de estrangeiros?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

26. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI): Em uso a pasta n° 02.

	SIM	NÃO
26.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
26.2 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

27. RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único): Sem arquivo em uso.

		SIM	NÃO	
27.1 Comunica a Receita Federal sobre os	óbitos			
ocorridos?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
27. Regularizar abertura de arquivo.				
27.1 Regularizar.				

28. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Sem arquivo em uso.



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
28.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
28 Regularizar abertura de arquivo.		
28.1 Regularizar.		

29. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

(CN, art. 88, XI): Sem termo de abertura.

	SIM	NÃO	
29.1 A serventia certifica a prática do ato no			
comunicado?			
29.2 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se			
regularidade nas averbações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
29. Regularizar termo de abertura.			
29.1 Regularizar.			

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

30. Em uso o arquivo nº **13**.

	SIM	NÃO
30.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial?		
30.2 Os mandados estão arquivados na sua forma		
original?		
30.3 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?		
30.4 Comunica ao Juízo, através do sistema mensageiro		
(art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO E (CN, art. 87, IX)

31. Em uso o livro nº 04.



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
31.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
31.2 Utiliza o Livro para inscrever as emancipações, interdições, ausências, tutelas e curatelas, contrato ou escritura de união estável, além de traslados ou registros de nascimento, casamento e óbitos de brasileiros ocorridos no estrangeiro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Observar que os instrumentos recebidos para averbação à margem de registros lavrados neste Serviço não necessitam (e não devem) ser (também) inscritos no Livro E da serventia;
- b. Lembrar que a teor do disposto no Provimento nº 226/2012, não há necessidade de efetuar as inscrições no Livro E das sentenças de divórcio e separação;

Para a trasladação de atos praticados no estrangeiro deverá atentar quando ao disposto na Resolução nº 155/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Seção 12 do CN.

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E (CN, art. 88, IX)

32. Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO
32.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTATÍSTICAS

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados do serviço (RTD + PJ)	Dados do Distribuidor
2013	313	318
2014	255	255
2015	292	282
Total	860	855

Adotar junto ao Ofício Distribuidor medidas a fim de que as informações acima sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

<u>Encaminhar</u> ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, <u>totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço</u>, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO A (CN, art. 436, inciso II)

33. Em uso o livro nº 03.

SIM NÃO



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

33.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
33.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
33.3 Utiliza o Livro também para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas?		
33.4 O Livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados (art. 448 do CN)?		
33.5 O Livro contém as especificações e divisões em colunas exigidas pelo art. 437, I do CN?		
33.6 A numeração dos atos é sequencial ao infinito (art. 437, §2° do CN)?		
33.7 Nas notificações está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato praticado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
33.7 Observar doravante.	·	

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B (CN, art. 436, inciso III)

34. Em uso o livro nº 43.

	SIM	NÃO
34.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
34.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
34.3 A formação do Livro Integral observa o disposto no		
art. 438 do CN?		
34.4 Nos registros de documentos que envolvam		
alienações de imóveis, celebradas por instrumento		
particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA		
A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?		
Analisados por amostragem os Registros n.º 7044, 7018 e		
6977.		
34.5 Consigna os emolumentos em reais e VRC e os		
valores correspondentes ao selo, FUNREJUS e Distribuidor?		
34.6 Nos registros das notificações extrajudiciais faz		
expressa e discriminada menção aos emolumentos		
cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução		

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (Perímetro urbano R\$ 14,56 – VRC 80,00 e no perímetro rural ou em local distante a mais de 10 quilômetros R\$ 27,30 – VRC 150,00)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

34.4 Mediante cópia reprográfica.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento nº 27, de 12.12.2012, do CNJ, é facultativo o registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

O agente delegado deverá orientar as partes que após o registro no Serviço de Títulos e Documentos dos contratos de arrendamento de imóvel rural celebrados por: I. pessoa física estrangeira residente no Brasil; II. pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil; III. pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social (artigo 1º do Provimento nº 43-CNJ, de 17.04.2015), deverão ser inscritos no Livro de Registro de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiros a cargo do Serviço de Registro de Imóveis – artigo 3º do Provimento nº 43-CNJ, de 17.04.2015.

LIVRO REGISTRO RESUMIDO C (CN, art. 436, inciso IV)

35. Utiliza sistema reprográfico.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme previsão legal do parágrafo 1º do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

LIVRO AUXILIAR (CN, art. 436, inciso VI)

36. Em uso o livro nº 50.

LIVRO INDICADOR PESSOAL D (CN, art. 436, inciso V)

37. Sistema informatizado e fichas.

37.1 Utiliza sistema:
Fichas (X)
Informatizado – art. 436, §2° do CN (X)

37.2 Acionando-se o sistema, por amostragem,

constatou-se a:

Regularidade (X) Irregularidade ()

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes "de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro...".

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS (CN, art. 436, inciso VII)

38. Em uso o arquivo nº **01**.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do título para que se promova a notificação



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 436, inciso VIII)

39. Em uso o arquivo nº 12.

	SIM	NÃO
39.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial?		
39.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
39.3 Nas guias, há referência ao número dos protocolos		
ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a		
05) com indicação também ao número de atos?		
39.4 Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são		
efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato,		
nos termos do artigo 15 do Decreto Judiciário nº		
153/1999?		
Analisadas por amostragem as guias de recolhimentos,		
com os respectivos pagamentos, efetuados no período		
de: 04/01/2016 a 29/01/2016, constatando-se a		
regularidade.		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS – DOI (CN, art. 436, inciso IX)

40. Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
40.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
40.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Por força do artigo 1º, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), "a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido" para a remessa das declarações de operações imobiliárias (DOI) pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos "fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011".

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 436, inciso X)

41. Em uso o arquivo nº **08**.

	SIM	NÃO
41.1 As comunicações são encaminhadas, através do		
sistema mensageiro, a cada período de 10 dias,		
mediante relação (art. 455 do CN)?		
41.2 Os selos de autenticidade do Ofício Distribuidor são		
afixados na relação encaminhada por ele?		
41.3 Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto		
Judiciário nº 744/2009, vem sento efetivados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
41.2 Deverá o Sr. Distribuidor responder as relações mediante sistema		

mensageiro.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

LIVRO A (CN, art. 380, inciso III)

42. Em uso o livro nº **09**.

	SIM	NÃO
42.1 Consta no ato registrado a referência ao número e		
data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?		
42.2 Consta no ato os valores: das custas em reais e VRC,		
do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?		
42.3 Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de		
pessoas jurídicas e suas alterações, o Registrador observa		Em
a necessidade do visto do advogado em conformidade		termos
com o previsto no art. 397 do CN?		
42.4 À margem dos respectivos registros estão sendo		
averbadas as ocorrências de alteração, com anotação		
do número, livro e folhas do ato originário?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

- 42.3 A exemplo, no Registro n.º 442 e 456, foi exigido o visto do advogado, mas não no Registro n.º 457, que tratou da quarta alteração contratual. Justificar.
- 42.4 Os registros e posteriores alterações são arquivados em pastas. Deverá promover doravante as anotações recíprocas.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO - CND (CN, art. 408, II)

As certidões negativas são mantidas com os requerimentos que instrui.



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

LIVRO DE MATRÍCULA B – Registro de Jornais e Congêneres (CN, art. 380, inciso IV)

43. Em uso o livro nº **02**.

	SIM	NÃO
43.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
43.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?		
43.3 O registrador tem conhecimento do funcionamento		
de Rádio ou Jornal já em circulação e sem registro neste		
Livro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS (CN, art. 380, inciso V)

44. Em uso o arquivo nº 01, sem ocorrência.

	SIM	NÃO
44.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial?		
44.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?	Prejudicado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 380, VI e 392)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 380, VII)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

IMAGENS DA SERVENTIA

























SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000



DISPOSIÇÕES FINAIS

AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao Dr. Juiz Corregedor para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;



SEI n° 0033902-09.2016.8.16.6000

2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
- **2**. À Divisão Administrativa para promover as anotações necessárias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. Eugênio Achille Grandinetti Corregedor-Geral da Justiça